



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MENSAGEM Nº 2875

(04 DE DEZEMBRO DE 2001)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 194 DA LEI Nº 2.418, DE 13 DE MAIO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, senhores Vereadores, tem por finalidade a alteração no dispositivo em questão, uma vez que pela redação vigente só é permitida a nomeação de funcionários efetivos para comporem eventual comissão para atuar em processo administrativo disciplinar.

Ocorre que o quadro de funcionários investidos em cargos efetivos da Prefeitura é composto de um pequeno número de titulares, o que pode dificultar a composição de uma comissão em razão, inclusive, do condição hierárquica do eventual indiciado, motivo que nos leva a propor a presente medida que trará tranquilidade à Administração nas questões que se fizerem necessárias a apuração de eventual responsabilidade de funcionários efetivos da Prefeitura.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(04 DE DEZEMBRO DE 2001)

018/2001.

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 194 DA LEI Nº 2.418, DE 13 DE MAIO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O Artigo 194 da Lei nº 2.418, de 13 maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 194 – O processo será realizado por comissão de três funcionários efetivos ou investidos em cargo de provimento em comissão, de condição hierárquica igual ou superior à do indiciado, designada pela autoridade competente.”

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

..... Prefeitura Municipal de Caieiras, 04 de dezembro de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE:
1. JUNTA DE
S.S. em

PRESIDENTE